

A PRODUÇÃO DE SENTIDO DAS LÍNGUAS INDÍGENAS EM DOCUMENTOS OFICIAIS

Mileide Terres de Oliveira (UNICAMP/IFMT)
mileide.oliveira@jna.ifmt.edu.br

RESUMO

Neste trabalho de caráter bibliográfico, filiado à teoria da análise de discurso das escolas francesa e brasileira, propomos analisar a produção de sentido das línguas indígenas em documentos oficiais. Nosso *corpus* é composto pela *Gramática do Tupi*, publicada em 1595 pelo Pe. José de Anchieta, o *Diretório dos Índios*, publicado em 1757, e os artigos 210 e 215 da *Constituição Federal de 1988*, que reconhecem as lutas e reivindicações dos povos indígenas. Buscamos demonstrar a relação de sentido que se estabelece entre a língua portuguesa e as línguas indígenas, as quais sempre foram objeto de dominação no período da colonização, e começam no século XX a conquistar seu espaço. No entanto, mesmo esse direito sendo amparado juridicamente, ainda se percebe o domínio da língua das nações não indígenas sobre a língua dos índios, que aos poucos vêm perdendo suas línguas e deixando seu tesouro linguístico em detrimento da imposição do português.

Palavras-chave: Línguas indígenas. Diversidade. Sentido.

1. Considerações iniciais

Este trabalho propõe analisar a produção de sentido das línguas indígenas nos seguintes documentos: a gramática do tupi, *Artes de Gramática da Língua mais Usada na Costa do Brasil*, publicada em 1595 pelo Pe. José de Anchieta, o *Diretório dos Índios*, publicado em 1757, pelo marquês de Pombal, e os artigos 210 e 215 da *Constituição Federal de 1988*, ou seja, mostrar nesses documentos como aconteceu o processo de construção da língua geral, seu silenciamento e o direito constitucional dado aos indígenas para a preservação das suas línguas, assim como a preservação de suas culturas.

Para o desenvolvimento da análise, utilizamos a teoria da análise do discurso das escolas francesa e brasileira, em que mobilizamos os conceitos de silenciamento¹³ e os efeitos de unidade (imaginária), dominação e diversidade. (ORLANDI, 1998)

¹³ O silenciamento é constitutivo da política do silêncio e subdivide em silêncio constitutivo e local. Entende-se por silenciamento, quando outros dizeres são silenciados.

Diante disso, no século XX se estabelecia no Brasil uma política integracionista com o intuito de integrar os índios à comunhão nacional, com a criação da Lei 6001, denominada de *Estatuto do Índio*. Esta política buscava estender a proteção das leis brasileiras às comunidades indígenas, resguardando suas culturas. Deste modo, os indígenas passaram a ser protegidos por lei, assim como a garantia de seus direitos na *Constituição Federal de 1988*, através dos artigos 210 e 215, que garante o uso das línguas indígenas e a manifestação de sua cultura em seus espaços. E essa língua, que sempre foi objeto de dominação no período da colonização, começa a conquistar seu espaço, rompendo com a tradição da política de dominação linguística que por séculos silenciou as línguas indígenas e impôs o português.

2. Colonização linguística no Brasil

Desde o início da colonização do Brasil os indígenas sofrem com os portugueses que invadiram suas terras para adquirir riquezas. Na época do extrativismo vegetal, os portugueses e índios tentavam manter uma convivência pacífica, na troca de mercadorias, baseada na exploração do pau-brasil, mas com a mão de obra era escassa, os portugueses começaram a raptar os indígenas para servirem de escravos. A colonização pode ser definida como a “[...] coexistência de povos com suas histórias e línguas distintas em um dado momento histórico” (MARIANI, 2004, p. 09), e o ato de colonizar se baseia no contato pelo uso da força e dos confrontos.

A colonização do Brasil aconteceu concomitante à colonização linguística, em que pode ser caracterizada pelo encontro de línguas imaginárias constituídas por povos com memórias, histórias e políticas de sentidos diferentes, em que podem, em determinadas condições de produção, ter uma língua colonizadora impondo-se sobre a língua colonizada (MARIANI, 2004). No caso do Brasil, temos a língua portuguesa como colonizadora e as línguas indígenas, tidas como colonizadas e submetidas às imposições portuguesas.

Diante disso, a produção de sentido acontece nos espaços de enunciação, em que o “enunciar é estar na língua em funcionamento (...) a língua funciona no acontecimento, pelo acontecimento, e não pela assunção de um indivíduo” (GUIMARÃES, 2005, p. 22). E é neste processo que se dá a constituição dos sentidos, pois as palavras significam e ressignificam no seu percurso infindável de dizer e redizer um determi-

nado texto.

Para demonstrar historicamente como foi realizando a produção de sentido nos documentos oficiais, buscamos brevemente esboçar o percurso da imposição da língua portuguesa (ORLANDI & GUIMARÃES, 2001). O primeiro momento se inicia em 1500 e prossegue até a expulsão dos holandeses em 1654. Durante este período, a língua portuguesa era falada apenas pelos letrados, uma parcela pequena da população que tinha acesso ao conhecimento. A língua geral predominava nas terras brasileiras, sobretudo a falada pelos indígenas e negros, mas os documentos eram redigidos no português europeu que era ensinado nas escolas católicas. Desta forma os primeiros escritos eram na língua portuguesa de Portugal e tinham o intuito de informar ao Rei como eram as terras brasileiras, nos relatos dos viajantes. “A valorização da arte da marinha se dá em conformidade com os interesses expansionistas da metrópole [...]” que visava à exploração da colônia e isto acontece por meio do tráfico e da catequese, pois “a virtude heroica do viajante-conquistador vêm somar as virtudes do missionário” (NUNES, 1996, p. 20). Para a metrópole, os povos indígenas eram vistos como mão de obra barata e a sua dominação traria a subordinação dos mesmos aos seus costumes e interesses.

3. A gramática do tupi (gramatização)

Para dominar os povos indígenas era necessário estabelecer laços sociais comunicativos, pois é através da linguagem que dominamos o outro. Sendo assim, Portugal envia para o Brasil missionários da Companhia de Jesus com o objetivo de converter os nativos à fé cristã. Os jesuítas queriam aprender a língua dos índios para poder manipulá-los, a escola indígena tinha a função de transformar a comunidade por meio de regras e padrões impostos, modificando seus costumes e principalmente a linguagem (CARVALHO; SANTOS & LOPES, 2008). “Para os missionários era preciso antes transformar o índio em ser polido e civil para em seguida torná-lo cristão” (ORLANDI, 2007, p. 106-107), assim a civilidade era uma condição da catequese.

O processo de dominação fuge ao controle dos portugueses quando os índios passam a criar espaços de resistência linguística, sobretudo pelos falares da língua materna. No século XVI, como parte do movimento de gramatização massiva das línguas do mundo, o Pe. José de Anchieta publica, em 1595, a primeira gramática do tupi, *Artes de Gramática da Língua mais Usada na Costa do Brasil* (1990). Ela é composta por

dezesesseis capítulos, sendo três para letra, ortografia e acento, um para nomes, um para pronomes, um para preposições e dez para verbos. Apontam noções particulares do tupi, sobretudo em relação às línguas aglutinantes, a incorporação, os grupos nominais com marcas temporais e a predicação sem verbo, havendo uma tensão entre as regras descritivas, pragmáticas, morais e técnicas.

A gramática do tupi é um instrumento linguístico em meio à heterogeneidade das línguas no Brasil. Esta publicação eleva a língua geral “[...] a um patamar de língua europeia, pois seu funcionamento gramatizado permite a construção de uma escrita que venha dar forma jurídica às novas relações sociais e políticas presentes na colônia” (MARIANI, 2004, p. 32). Desta maneira, a língua não é vista como algo corriqueiro, mas possui uma busca pela oficialização no território nacional, dando à língua dos nativos um estatuto de idioma da metrópole, ou seja, um idioma tão importante quanto a língua portuguesa. A língua que possui uma gramática é garantia de sustentabilidade de qualquer processo cultural. (SCHIMIDT-RIESE, 2010)

As políticas linguísticas se configuram em três posições: unidade, dominação e diversidade, sendo que a gramática do tupi nos remete ao valor de unidade “imaginária” que a coloca como um valor único perante as demais línguas que circulavam no Brasil (ORLANDI, 1998). Nesse caso, quando falamos na gramática do tupi, nos remetemos a um processo histórico de determinação e de construção dos sentidos. Um movimento de construção do imaginário linguístico sustentado pela criação de uma gramática que visa a uma identidade própria, unívoca do tupi, com o apagamento das demais línguas existentes no território brasileiro.

A gramatização do tupi foi um processo de exotransferência (NUNES, 1996, p. 140), no qual, os sujeitos que efetuam a transferência da língua nativa para a língua oficial, neste caso o português, não são locutores nativos da língua alvo, assim o Pe. José de Anchieta é o sujeito que transcreve a língua indígena, denominado por Matoso Câmara Júnior de “tupi-jesuítico” (GALLO, 1996, p. 101). Observamos que o registro da língua tupi na gramática é feito por um não índio, dando lugar a um tupi “imaginário”, silenciando o sujeito índio na constituição de sua própria gramática.

Com este pressuposto, nos remetemos ao silêncio local (ORLANDI, 2007), em relação ao espaço de identificação, em que onde os conceitos aparecem como um “já-lá”, o “pré-construído”, numa relação

deles com os discursos que os constituem. Deste modo, as gramáticas europeias são estes discursos que silenciam as línguas indígenas como imposição aos modelos e fórmulas ocidentais. Tanto que a gramática do tupi é feita por um não índio e seus padrões são europeus. “Se a linguagem implica silêncio, este, por sua vez, é o não dito visto no interior da linguagem. Não é o nada, não é o vazio sem história. É o silêncio significativo” (ORLANDI, 2007, p. 23), em que os múltiplos discursos fazem sentido pela historicidade. O índio é silenciado na história, pois ele não fala, mas é falado pelos missionários, cientistas e políticos em documentos oficiais, assim como a gramática do tupi. Percebemos que este apagamento é uma maneira de excluir o índio do processo de identidade nacional brasileira.

Constatamos que a gramática do tupi constitui uma política que visava à normatização da língua indígena, dando visibilidade ao tupi, enquanto língua autônoma, que era utilizada no dia a dia em várias regiões do Brasil. Mas a metrópole percebe tal ação como individualização e cria novos mecanismos para silenciar a língua oficial indígena.

4. O Diretório dos Índios (imposição da língua portuguesa)

A partir do século XVIII a Coroa Portuguesa começa a demonstrar interesse pela situação linguística do Brasil, pois a descoberta de minas de ouro neste território e a influência jesuíta na Colônia começam a incomodar a Corte (DIAS, 2001). Neste contexto, em 1654 começa o segundo momento de colonização, o qual perdura até 1808. Em relação à política linguística, observa-se nas relações entre povos, nações e Estados, o princípio de dominação como valor (ORLANDI, 1998). Deste modo, em 1757, o marquês de Pombal expulsa os jesuítas da colônia e determina o uso da língua portuguesa no território brasileiro por meio do *Diretório dos Índios*, como “[...] imposição da gramática portuguesa vigente na Corte e com sua memória de filiação ao latim” (MARIANI, 2004, p. 13). A língua portuguesa se expandia com a vinda dos portugueses, porém os negros escravos estavam constantemente adentrando o nosso território, constituindo um espaço de diversas línguas e falantes que tiveram forte influência na composição da língua nacional (ORLANDI & GUIMARÃES, 1991). A imposição da língua portuguesa, visando ao silenciamento das outras línguas provenientes no Brasil, sobretudo das línguas indígenas, tidas como diversidades, dificultavam a hegemonia do português de Portugal no Brasil. Nesse caso, o português era

a língua do Estado e, por conseguinte a dominante, reprimindo a língua geral.

Segundo Rita Heloísa de Almeida (1997), o artigo 6º do *Diretório* diz que

Sempre foi máxima inalteravelmente praticada em todas as nações, que conquistaram novos domínios, *introduzir logo nos povos conquistados o seu próprio idioma, por ser indisputável*, que este é um dos meios mais eficazes para desterrar dos povos rústicos a barbaridade dos seus antigos costumes; e ter mostrado a experiência, que ao mesmo passo, que *se introduz neles o uso da língua do príncipe*, que os conquistou, se lhes radica também o afeto, a veneração, e a obediência ao mesmo príncipe. Observando, pois todas as nações polidas do mundo, este prudente, e sólido sistema, nesta Conquista se praticou tanto pelo contrário, que só cuidaram os primeiros conquistadores estabelecer nela o uso da língua, que chamaram geral; invenção verdadeiramente abominável, e diabólica, para que privados os Índios de todos aqueles meios, que os podiam civilizar, permanecessem na rústica, e bárbara sujeição, em que até agora se conservavam. Para desterrar esse perniciosíssimo abuso, será um dos principais cuidados dos diretores, *estabelecer nas suas respectivas povoações o uso da língua portuguesa, não consentindo por modo algum, que os meninos, e as meninas, que pertencerem às escolas, e todos aqueles índios, que forem capazes de instrução nesta matéria, usem da língua própria das suas nações, ou da chamada geral*; mas unicamente da portuguesa, na forma, que Sua Majestade tem recomendado em repetidas ordens, que até agora se não observaram com total ruína espiritual, e temporal do Estado. (Grifo nosso)

Conforme a formulação do artigo acima, “introduzir logo nos povos conquistados o seu próprio idioma como um dos meios mais eficazes para desterrar dos povos rústicos a barbaridade de seus antigos costumes”, entende-se por “desterrar”, segundo o dicionário on-line *Priberam*, “sair da pátria, emigrar, expulsar da terra”. E no que tange a “desterrar os antigos costumes”, ou seja, a língua geral, entende-se a introdução da língua portuguesa como um ritual antropofágico, no qual a língua geral é devorada, extinta pela língua do príncipe, significando que os nativos eram estrangeiros em seu próprio território, e estranhos em sua própria cultura.

A língua portuguesa como herança de Portugal, quando entra em funcionamento no Brasil, no período da colonização, não encontra um povo desprovido de língua, de história e cultura, os contatos entre os índios aconteciam pela língua geral, a qual era falada pela maioria da população. A colonização ocorre não apenas no que concerne às terras, ao território, mas também linguisticamente, num conflito entre línguas com culturas totalmente diferentes. Esse conflito se instaura entre tensão, na qual, a metrópole, detentora do poder, determina o apagamento das for-

mas culturais dos indígenas, a perda da identidade, a língua.

O *Diretório* de Pombal funciona como uma censura (ORLANDI, 1996), pois modifica a relação com uma diferença existente no dizível de brasilidade que se firmava. O *Diretório* intervém deste modo, no processo de construção da identidade linguística brasileira, já que visa impedir a brasilidade de enunciar-se de dentro da formação discursiva que lhe é própria. (Cf. MARIANI, 2004)

Nesse sentido, os índios passam a ser vítimas de uma violência do silêncio, tão pungente quanto a violência física já vivenciada por eles em confrontos por territórios. O *Diretório* procurou silenciar a língua geral, seus falantes, seu meio fundamental de manifestação cultural, a língua, que nas palavras do artigo 6º, a língua geral é “uma invenção verdadeiramente abominável, e diabólica”.

A ideologia de língua institui o uso de uma linguagem que tinha contato direto com os mecanismos de regulação do Estado, tais como as forças política, social e econômica da língua majoritária, ou seja, a língua de prestígio. É essa língua que é ensinada nas instituições educacionais e exigida como uso na sociedade. Deste modo, o *Diretório dos Índios* deu voz ao português de Portugal, sendo que “a sua fala é falada pela memória do outro (europeu)”. (ORLANDI, 2008, p. 59)

O sujeito (falante-índio) é assujeitado a essa dominação da língua do príncipe, a língua portuguesa, ou seja, foi necessário um ato político-jurídico

o já mencionado *Diretório dos Índios* – para institucionalizar, oficializar de modo impositivo que era essa, e apenas essa, a língua que devia ser falada, ensinada e escrita, exatamente nos moldes da gramática portuguesa vigente na Corte. (MARIANI, 2004, p. 33)

5. A diversidade linguística no Brasil

Com a chegada da família real portuguesa ao Brasil em 1808, enceta o terceiro momento até 1826, quando a língua portuguesa passa a ser oficialmente a língua nacional brasileira. O Rei Dom João VI criou a imprensa e a Biblioteca Nacional com o intuito de consolidar a vida cultural e intelectual dos brasileiros. E o quarto momento inicia-se em 1826 e decorre até os dias atuais. (ORLANDI & GUIMARÃES, 1991)

No século XX, com a política integracionista que se estabelecia

no Brasil, os indígenas passam a integrar a comunhão nacional, depois de incansáveis lutas e reivindicações em busca da preservação das especificidades étnico-linguísticas das etnias, eles conquistam, em 1973, o *Estatuto do Índio* através da Lei 6001. Deste modo, os indígenas passaram a ser protegidos por lei específica, e em 1988 pela Constituição Federal, através dos artigos 210 e 215, foi dada a liberdade de escolha e preservação da cultura, amparados judicialmente. Conforme afirma o *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil* – RCNEI (1998, p. 29),

O Título VIII "Da Ordem Social" contém um capítulo denominado "Dos índios", onde se diz que "são reconhecidos aos índios a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Para a análise de discurso ao analisar um texto o importante é entendê-lo "[...] como prática constitutiva da cultura de uma época" (ORLANDI, 2008, p. 124), ou seja, como um lugar de constituição da memória, dos sentidos estabelecidos no texto. Assim, a *Constituição Federal de 1988* traz a memória de um sujeito-índio silenciado ao longo dos anos e agora é retomado como evidência no cenário jurídico brasileiro. Esse reconhecimento constitucional trouxe mudanças significativas na legislação e na política governamental dos povos indígenas (SANTANA, 2010). Pelo conceito de diversidade percebemos que, a partir do século XIX, o cenário brasileiro passa a evidenciar as particularidades culturais existentes. Desta forma, o artigo 210 da CF de 1988 assegura às comunidades indígenas, no ensino fundamental regular, o uso de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem e garante a prática do ensino bilíngue em suas escolas.

Neste contexto, vemos a reversão da dominação imposta no período colonial pela metrópole, agora é assegurado o direito à fala e proporcção da identidade linguística. Se o branco tivesse dominado o índio, ele "reproduziria, em si, a identidade de branco" (ORLANDI, 2008, p. 255), mas não é isso que acontece, pois a identidade do índio não se completa com a ação do branco, assim rompe-se o discurso e passa a haver a necessidade de uma completude. Esta identidade vai se formulando no século XIX com as conquistas políticas indígenas, se antes o discurso era do colonizado e do colonizador, hoje temos os limites nacionais e multinacionais, "a universalidade do discurso mercantil cede lugar à multinacionalidade do discurso empresarial moderno" (ORLANDI, 2008, p. 265). As influências capitalistas regem a hegemonia mercantil do país e os resquícios de uma colonização imposta são percebidos até hoje em

nosso meio. No entanto, a preservação das particularidades indígenas passa a ser garantida pela lei, conforme o artigo 215 da *Constituição Federal* de 1998 que traz no § 3º:

A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional.

O artigo 215 também garante ao sujeito-índio direitos de expressão, pois afirma que é dever do Estado a proteção das manifestações culturais indígenas. O silenciamento da cultura indígena, o apagamento de suas especificidades, agora passa por um processo de restauração, protegido por lei, vemos que o Estado, na posição sujeito de dominação, agora passa para a posição sujeito de proteção, o qual inverte seu papel e busca “amenizar” as decadências sofridas no início da colonização. Esta “proteção” é evidenciada no § 4º do referente artigo, que afirma “os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei”, ou seja, há uma tentativa de apagamento do massacre das culturas indígenas oriundos do processo de colonização pela reescritura da lei, no sujeito-Estado, como lugar jurídico que visa a proteger o índio e punir aqueles que ameacem sua cultura.

Percebemos como essa lei é antagonica e nos leva a algumas indagações: se hoje a lei pune quem ameaça a cultura indígena, poderá o Estado punir quem massacrar o índio, sobretudo a língua no passado? Obviamente que a resposta a tal indagação é negativa, pois percebemos pelas memórias descritas que o processo de colonização linguística do Brasil aconteceu por meio do silenciamento da língua indígena em prol da imposição da língua portuguesa e este procedimento aconteceu regido e regulamentado por ações do próprio Estado, sob a dominação da metrópole que visava à hegemonia da língua.

6. Considerações finais

Perseguindo nosso objetivo de dar visibilidade às línguas indígenas nos documentos oficiais, percebemos primeiramente, que a *Gramática do Tupi* constrói uma unidade imaginária para a língua indígena visando a sua regulamentação oficial. Silencia a diversidade existente e busca elevar a língua da metrópole por meio da gramática. Além disso, evidenciamos o apagamento do sujeito-índio na gramática do tupi, pois é escrita por um não índio, o Pe. José de Anchieta, de modo que o índio não fala, mas é falado pelo outro.

A publicação do *Diretório dos Índios* configura-se um espaço de dominação, no qual o funcionamento da língua imaginária é ancorado pelos aparelhos ideológicos do estado, mais especificamente a escola, que passa a ser um mecanismo de controle institucional, uma vez que o *Diretório* exige somente o uso da língua portuguesa em detrimento da língua geral, cabendo, portanto, à escola o ensino dessa língua. A imposição da língua da metrópole silencia toda a diversidade concreta, dominando as línguas indígenas e impondo um falar sob a perspectiva de uma nação hegemônica e unívoca.

Diferentemente desses dois acontecimentos, no século XX, evidencia-se a diversidade linguística. Sob a égide da *Constituição Federal de 1988*, especificamente nos artigos 210 e 215, importantes medidas são determinadas em prol dos povos indígenas, sobretudo o respeito à diferença cultural e linguística, permitindo a manifestação de sua cultura em seus espaços, rompendo paulatinamente com a tradição da política de dominação linguística.

Deste modo percebemos a visibilidade dada às línguas indígenas nos documentos oficiais como um processo de constituição de sentidos de unidade (imaginária), dominação e diversidade. Entretanto, muitas vezes, o índio foi silenciado, não aparece nos dois primeiros documentos citados, ele é representado pelo “branco”, dominado, impondo a opinião da metrópole sob seus interesses. Somente depois de muita luta, reivindicação, união dos povos indígenas, é que conseguem um espaço na *Constituição Federal de 1988*, mas a briga continua, pois o reconhecimento de suas particularidades é uma luta constante, pois mesmo a Lei garantindo o direito do índio, as terras ainda são invadidas, suas culturas ainda são exploradas, estão perdendo suas línguas nativas, muitos já perderam. E este processo de perda cultural está se intensificando, cabendo às etnias promover ações de revitalização da cultura indígena, como um tesouro de

cada povo, e cabendo também às instituições responsáveis a criação de políticas linguísticas para as comunidades indígenas, em prol do resgate e manutenção da cultura destes povos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O diretório dos índios: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII*. Brasília: UnB, 1997. Disponível em: <http://www.nacaomestica.org/diretorio_dos_indios.htm>. Acesso em: 01-06-2013.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Fragmentos do discurso cultural: por uma análise crítica do discurso sobre a cultura no Brasil. In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori. (Org.). *Teorias & políticas da cultura: visões multifacetadas*. Salvador: Edufba, 2007.

ANCHIETA, Pe. José de. *Artes de gramática da língua mais usada na costa do Brasil*. São Paulo: Loyola, 1990.

CARVALHO, Jailda Evangelista do Nascimento; SANTOS, Jânio Ribeiro dos; LOPES, Edinéia Tavares. *Educação escolar indígena: um estudo em um contexto indígena*, ano 2, vol. 3, 2008, p. 67-73. Disponível em: <http://200.17.141.110/periodicos/revista_forum_identidades/revistas/arg_forum_ind_3/dossie_forum_pg_67_73.pdf>. Acesso em: 11-08-2011.

DICIONÁRIO Priberam. <<http://www.priberam.pt/dlpo/>>. Acesso em: 31-05-2013.

GALLO, Solange Leda. O ensino da língua “materna” no Brasil do século XIX: a mãe outra. In: ORLANDI, Eni Puccinelli. (Org.). *Língua e cidadania: o português do Brasil*. Campinas: Pontes, 1996.

GUIMARÃES, Eduardo. *Semântica do acontecimento: um estudo enunciativo da designação*. 2. ed. Campinas: Pontes, 2005.

NUNES, José Horta. A gramática de Anchieta e as partes do discurso. In: GUIMARÃES, Eduardo; ORLANDI, Eni Puccinelli. (Orgs.). *Língua e cidadania: o português do Brasil*. Campinas: Pontes, 1996.

_____. Constituição do cidadão brasileiro: discursividade da moral em relatos de viajantes e missionários. In: GUIMARÃES, Eduardo; ORLANDI, Eni Puccinelli. (Orgs.). *Língua e cidadania: o português do Brasil*. Campinas: Pontes, 1996.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

- MARIANI, Bethania. *Colonização linguística*. Campinas: Pontes, 2004.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. *As formas do silêncio*. 6. ed. Campinas: Unicamp, 2007.
- _____. Ética linguística. In: _____. *Línguas e instrumentos linguísticos*. Campinas: Pontes, 1998.
- _____. *Discurso fundador: a formação do país e a construção da identidade nacional*. 3. ed. Campinas: Pontes, 2003.
- _____. O estado, a gramática, a autoria – língua e conhecimento linguístico. In: *Línguas e instrumentos linguísticos*, n. 4/5. Campinas: Pontes, dez./1999-jun./2000.
- _____. *Terra à vista – discurso do confronto: Velho e Novo Mundo*. 2. ed. Campinas: Unicamp, 2008.
- _____; GUIMARÃES, Eduardo. Formação de um espaço de produção linguística: a gramática no Brasil. In: ____; _____. *História das ideias linguísticas: construção do saber metalinguístico e constituição da língua nacional*. Campinas: Pontes, 2001.
- SANTANA, Áurea Cavalcante. *Linguística como disciplina nos cursos de formação de professores indígenas: uma experiência no projeto hayô – magistério intercultural*. Disponível em: <http://need.unemat.br/4_forum/artigos/aurea.pdf>. Acesso em: 11-08-2011.
- SCHMIDT-REISE, Roland. Anchieta 1595 e Figueira 1621. Representações da gramática do tupinambá. In: NOLL, Volker; DIETRICH, Wolf. (Orgs.). *O português e o tupi no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2010.